



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6
9900-052 HORTA
PORTUGAL

Tel.: +351 292 240 541
Fax: + 351 292 240 882
E-mail: ersara@azores.gov.pt
www.ersara.azores.gov.pt

Ofício Circular
Entidades gestoras de embalagens e resíduos
de embalagens;
Operadores dos Sistemas de Gestão de
Resíduos Urbanos (SGRU)

Vossa referência <i>your reference</i>	Vossa comunicação <i>your communication</i>	Nossa referência <i>our reference</i>	Nosso processo <i>our process</i>	Data <i>date</i>
		SAI-ERSARA/2018/470	125.03.10/4	15 JUN 2018

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO DESPACHO N.º 968/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018
subject

Ex.^{mo/a} Senhor/a

A ERSARA, no âmbito das suas competências conferidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, vem por este meio informar que no dia 15 de junho do ano corrente foi publicado o Despacho n.º 968/2018, que procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros que constam nos artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

O Despacho agora publicado revoga o Despacho n.º 453/2018, de 20 de março.

O Despacho n.º 968/2018, de 15 de junho, que se remete em anexo, pode também ser consultado no Portal da ERSARA.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Miguel Pacheco

Anexo: Despacho n.º 968/2018, de 15 de junho

HP/

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Despacho n.º 968/2018 de 15 de junho de 2018

O Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores.

O n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual.

Através do Despacho n.º 453/2018, de 20 de março, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procedeu à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativo ao período de doze meses mais recente.

Tendo sido detetado um erro material no Anexo I do Despacho n.º 453/2018, de 20 de março, verifica-se a necessidade de proceder à sua revogação, inviabilizada que está a emissão de declaração de retificação, dado o término do prazo legal para o efeito, cf. n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, e dos números 1 e 2 do artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros que constam nos artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Revogação

É revogado o Despacho n.º 453/2018, de 20 de março.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

25 de maio de 2018. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco* e *Marta Cristina Vaz Vieira*.

Anexo I

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva

(a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	60,31	239,21	753,83	689,50	779,96	929,72	36,18

Anexo II

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira de recolha indiferenciada

(a que se refere o artigo 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	46,59	122,57	354,15	322,94	365,00	435,11	16,28
Valorização Orgânica (compostagem)	-	40,86	-	-	-	-	5,43
Valorização Energética (incineração)	-	-	-	-	121,67	145,04	-